



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2009-UNEMAT

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340.148/2009/SAD
Nº 007/2009 - CPL/UNEMAT**

PREGÃO Nº 003/2009-UNEMAT Regido pela Lei nº 10.520/2002, c/c a Lei Estadual nº. 7.696, de 01/07/02, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, realizadas através das Leis Federais n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, com o Decreto nº 4.752, de 06.08.2002, com o Decreto Estadual no 7.217, de 14/03/2006, com o Decreto nº 7.218/2006, de 14/03/2006 e o com o Decreto nº 8.199/2006. Subsidiariamente, pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Objeto: Locação de solução em Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT, do tipo PABX, para atenderem a Sede Administrativa da UNEMAT e seu Escritório de Representação em Cuiabá, da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO: das 14:30 h às 15 h do dia 06/07/2009;

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 06/07/2009

Horário: 15 h

Local: na Sala de Pregões (N.º 01) da Central de Licitações da Superintendência de Aquisições Governamentais na Secretaria de Estado de Administração, situada na Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-UNEMAT

1. PREÂMBULO

(Artigo 1º, do Decreto nº 7.217/06)

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, através da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, mediante PREGOEIRO (A) OFICIAL da UNEMAT, designado pela Portaria nº 263/2009, publicada no D.O.E. no dia 24/04/2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, c/c a Lei Estadual nº. 7.696, de 01/07/02, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, com as respectivas alterações, realizadas através das Leis Federais n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, com o Decreto nº 4.752, de 06.08.2002, com o Decreto Estadual no 7.217, de 14/03/2006, com o Decreto nº 7.218/2006, de 14/03/2006 e o com o Decreto nº 8.199/2006. Subsidiariamente, pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



1.2. O Credenciamento o que possibilita o direito de manifestação das empresas participantes, será realizado **das 14:30 h às 15 h do dia 06 de Julho de 2009**, na qual serão entregues os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos

1.3. O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na, **na Sala de Pregões (N.º 01) da Central de Licitações da Superintendência de Aquisições Governamentais na Secretaria de Estado de Administração, situada na Transversal I, Bloco III, Palácio Paiguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.**

2. DO OBJETO

(Artigo 12, I, do Decreto nº 7.217/2006)

2.1. O objeto da presente licitação é a **Locação de solução em Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT, do tipo PABX, para atenderem a Sede Administrativa da UNEMAT e seu Escritório de Representação em Cuiabá, da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital.**

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais/serviços e a quantidade, está discriminada no Anexo I: Termo de Referência/Projeto Básico – das especificações técnicas, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado.

3.1.2. Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF - estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedor do Estado, que substituirá a documentação exigida ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.

3.1.3. A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros,



serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)

3.1.4. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.5. As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, caso desejarem apresentar-se como cadastradas na SAD e estiverem com seu cadastro desatualizado, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;

3.2. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente pregão que apresentarem cópias, deverão trazer, juntamente com essas, **os originais dos documentos**, caso as cópias não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) pregoeiro (a), mediante comparação com as originais;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) Quem mantenham em seu quadro de pessoal servidor de qualquer órgão vinculado a esta secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja Gerente, Administrador, Sócio, dirigente ou responsável técnico.

f) Sociedades Cooperativas.

4. DO CREDENCIAMENTO **(Artigo 31, I e II, § 1º do Decreto nº 7.217/2006)**



4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste Edital 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura da sessão, para efetuarem o credenciamento.

4.2. Antes do início da sessão, para fins de credenciamento cada empresa licitante, poderá credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a), apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), e estar munido dos seguintes documentos: Cópia da cédula de identidade e original ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório, neste último caso, (Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento)**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006, deverá apresentar:

a) 5.8.1. Certidão Simplificada emitida pela junta comercial competente. (IN/DNRC Nº 103/2007).

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VII deste edital.

4.6. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao (a) pregoeiro (a) separadamente dos envelopes 01 e 02, sendo opacos, lacrados e rubricados no fecho, e acompanhados da Declaração de ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.9. É vedado o substabelecimento com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento de aquisição/contratação.



4.10. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.11. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES **(Artigo 31º, III e IV, do Decreto nº 7.217/2006)**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2 e 1.3.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO Nº 003/2009 - UNEMAT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO Nº 003/2009 - UNEMAT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

5.6. Os envelopes dos interessados ausentes, caso sejam microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006, deverão estar acompanhados da Declaração de que trata o Item 4.5, sendo que tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS **(Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/2002)**



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, devendo, neste período, os preços serem fixos e irrevogáveis;

6.2.3. Deverá ser apresentada na proposta, Folder Técnico e/ou prospecto técnico na conformidade das especificações estabelecidas no anexo I deste Edital de forma que possibilite evidenciar com absoluta clareza sobre os produtos/serviços ofertado pelo licitante;

6.2.4. Sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada, na proposta e nos folders ou prospectos, a especificação integral do item cotado, a qual não sendo de acordo com as especificações mínimas determinadas neste edital, também implicará na desclassificação;

6.2.4.1. Todas as análises técnicas e documentos relacionados aos produtos/serviços serão realizadas por integrantes da Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação – DATI, da Universidade do Estado de Mato Grosso e/ou CEPROMAT, cabendo a esses a decisão sobre a conformidade ou não das especificação apresentadas.

6.2.5. A etapa de lances somente será iniciada a partir da decisão de conformidade dos produtos/serviços e propostas apresentadas, a qual poderá não ser realizada no mesmo dia da abertura dos trabalhos.

6.2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no interior e na capital do Estado de Mato Grosso, nos dias e horários comerciais estipulados na Ordem de Fornecimento, em local indicado pela Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme local de entrega/prestação dos produtos/serviços descrito no **Anexo I**.

6.2.7. O prazo de entrega dos materiais e/ou iniciar a prestação dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho;

6.2.8. A garantia mínima para os itens cotados não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados do início da prestação dos serviços, sendo o tipo da garantia: **garantia on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica)**, conforme descrição/projeto básico constante no anexo I;

6.2.8.1. Deverá ser apresentada, na proposta declaração se responsabilizando pela garantia dos produtos/serviços ofertados (todo o



conjunto) de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica);

6.2.8.2. Deverá ser informada, na proposta a empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos com sede em Cuiabá ou Várzea grande, técnico responsável, endereço e telefones para contato.

6.2.9. Indicar na proposta de preços o endereço e telefone para suporte técnico;

6.2.10. Uma única cotação, com preços unitários e totais por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.11. Cotação por item do lote, com descrição dos produtos/serviços, sob pena de desclassificação;

6.2.12. A empresa deverá informando procedência de manufatura do equipamento ofertado, fabricante do equipamento, cidade, estado, endereço e telefone contato;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4.1. Estará incluso nos preços apresentados os serviços de assistência técnica, estando todos os custos relacionados a defeitos de fabricação e outros não caracterizados como de mau uso, sob a responsabilidade da licitante ou fabricante do produto.

6.4.2. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os materiais/serviços sem ônus adicionais.

6.4.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os materiais/serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.



6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem observados os seguintes critérios:

a) Deverá ser apresentado Catálogo ou manual em português, relativos aos produtos e/ou serviços ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;

b) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: (<http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

c) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

d) No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, e, se houver, Certificado ISO.

e) Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta.

6.7. Deverá ser apresentada proposta especificada por item, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital;

6.8. As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.9. O (A) Pregoeiro (a) considerará como formal erro de somatório e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.10. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 31º, XI, XII, XIII, XIV, XV do Decreto nº 7.217/2006)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações,



os requisitos técnicos e documentais, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.1.1. Todas as análises técnicas e documentos relacionados aos produtos e/ou serviços serão realizadas por integrantes da Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação – DATI, da Universidade do Estado de Mato Grosso e/ou CEPROMAT, cabendo a esses a decisão sobre a conformidade ou não das especificação apresentadas.

7.2. Aberta à sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se a **Pregoeiro (a)** a sua imediata abertura e as proposta serão rubricadas, por esta e pelos presentes, desta feita verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar;

7.4. Serão proclamados pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso IV, do artigo 31, do Decreto nº. 7.217/06.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será **desclassificada**.

7.7. Serão classificadas pelo(a) **Pregoeiro (o)**, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) **Pregoeiro (a)** classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9. Aos licitantes classificados conforme **subitem 7.7 ou 7.8**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.10. O (A) **Pregoeiro (a)** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) **Pregoeiro (a)**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.13. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14. O (A) **Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias, para confirmação, com base no Cadastro de Fornecedores do Estado, e demais documentações solicitadas no Edital, assegurando ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo (a) **Pregoeiro (a)**.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) **Pregoeiro (a)** examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.20. Nas situações previstas nos itens 7.8, 7.9 e 7.12, o (a) **Pregoeiro (a)** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.

7.21. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

7.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.23. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) **Pregoeiro**



(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.24 A adjudicação somente ocorrerá após o atendimento do item **6.3** deste edital, vinculado à análise e aprovação da planilha apresentada, sendo vedada a preterição de ordem de classificação tendo a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar apresentado a planilha de custo rigorosamente atendendo a legislação vigente, no tocante a encargos sociais, trabalhistas, tributos e outras exigências pertinentes.

7.25 É vedada a negociação do preço fora da sessão pública, exceto no caso de não aprovação da planilha de preço apresentada de acordo com o item 6.3.

7.26. Os envelopes contendo “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes ficarão à disposição dos licitantes na Sala da Comissão Permanente de licitação e somente poderão ser retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após 60 (sessenta) dias, caso não retirado, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à destruição dos envelopes, independentemente de comunicação prévia.

7.27. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) **Pregoeiro (a)** e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 36, do Decreto nº 7.217/2006)

8.1. Os documentos para fins de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope 02, são os seguintes:

8.1.1. Para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

a) Para as empresas inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;

b) Prova de inscrição, para as cadastradas no SICAF, e respectiva Prova de Regularidade, em plena validade. Caso não comprovem a regularidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. deste Edital;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo: Anexo IV);

b.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.



b.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo: Anexo IV).

8.1.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar **no mínimo de 1 (um)** Atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo VI).

8.1.2. As empresas licitantes **não cadastradas** deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante.

8.1.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

c1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “b” e “c”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;

g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

h) b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2008**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) - as demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;

2) - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial;

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) - sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4) - sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

5) - sociedade criada no exercício em curso:



-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

6) - o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar **no mínimo de 1 (um)** Atestado (s) de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório; (podendo ser diligenciados pelo pregoeiro os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado), (conforme modelo anexo VI).

8.1.3.1 – Documentação complementar para não cadastradas:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

b.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV);

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 8.1.1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



8.3.1. Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.3.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

8.4. Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão, conforme citado no item 3.2.

8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

8.11. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



8.13. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO **(Artigo 32, do Decreto nº 7.217/2006)**

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, CNPJ e telefone para contato), na Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso. Endereço constante no rodapé.

9.1.1. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, sobre a impugnação interposta.

9.1.3. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

9.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

9.3. As consultas serão respondidas através do site www.sad.mt.gov.br local “portal de aquisições”, e www.unemat.br, que passarão a integrar o presente Edital, sendo as mensagens acessíveis a todos os interessados.

9.3.1. No local mencionado no item anterior serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo freqüentemente.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

**(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002
e Artigo 31, XVI a XIX do Decreto nº 7.217/2006)**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não serão acolhidas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

10.1.2. A alegação de preço inexeqüível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, o (a) **Pregoeiro (a)** fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à Autoridade Competente para homologação e contratação.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Sede Administrativa da UNEMAT, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no rodapé deste Edital, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas.

10.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à Homologação da Autoridade Competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.



11.2. Para fins de homologação do procedimento licitatório, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada de preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo máximo de dois dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato.

11.3. A adjudicatária/consignatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.3.1. Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, e retirar a Nota de Empenho no mesmo prazo, contada do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

11.3.2. A empresa se obrigará a solucionar tempestivamente quaisquer problemas com os produtos fornecidos e/ou serviços prestados, se por ventura não estiverem sendo atendidas às finalidades propostas.

11.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos ou supressões de até 25% do valor total da adjudicação.

11.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e alterações.

11.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura ou da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

11.8. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4o, da Lei 8.666/93.

12. DO CONTRATO

(Art. 31º, Inciso XX a XXIII do Decreto nº 7.217/2006 c/c Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.752/02)



12.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

12.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.4 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.5.1 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.5.2 Entregar os materiais e/ou iniciar os serviços solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no item 15 deste edital;

12.5.3 Substituir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os serviços/materiais entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

12.5.4 Atender, para o devido recebimento do crédito, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

12.5.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.6 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.5.2 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **13** deste Edital de Pregão.



12.7 Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **13** deste Edital.

12.7.1 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item **12.4** deste Edital.

12.8. O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:

12.8.1 Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

12.8.1.1 Os serviços/materiais serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item **15** deste edital;

b) Prestados em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.8.1.2 O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.

12.8.1.3 O recebimento provisório dos serviços/materiais adjudicados não implica sua aceitação.

12.8.1.4 O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

12.8.2. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável da UNEMAT.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)



13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1. Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

- a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa.



13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 119 do Decreto nº 7.217/2006)

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme a discriminação que segue:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.3900

Fonte: 121

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Artigo 14 da Lei 8666/93)

15.1. Especificações do objeto: O Termo de Referência/Projeto Básico, conforme Anexo I.

16. DO PAGAMENTO (Decreto nº 8.199/2006)

16.1. O pagamento será por meio de Nota Bancária pelo Banco do Brasil S/A, em nome do fornecedor, até o **5º (quinto) dia útil** - após apresentação das faturas/notas fiscais desde que tenham sido aceitos os serviços/materiais e atestadas as notas pelo responsável por seu recebimento/acompanhamento;

16.1.2. Junto as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados abaixo**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

a) apresentação da folha de pagamento, juntamente com a GFIP, relativa aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

b) comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, relativo aos funcionários executores das



atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

c) comprovação do recolhimento individual, relativo ao mês anterior, da previdência social - INSS, relativo aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

d) comprovação de entrega dos vales-transportes, caso couber, relativo aos funcionários executores das atividades estabelecidas no contrato, devendo haver concordância com a relação de funcionários entregue ao gestor do contrato;

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

f) prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

g) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;

h) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada.

i) Comprovante de que a empresa encontra-se com suas obrigações convencionais em situação regular.

16.2. As comprovações de regularidade exigidas nas alíneas **e, f, g e h**, do item **16.1.2**, poderão ser substituídas pela regularidade junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

16.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.4. A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.5. A **UNEMAT** efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar em nome da **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – com o CNPJ Nº. 01.367.770/0001-30.**



16.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

16.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

17.1. A participação de micro empresa e empresa de pequeno porte se dará conforme preceituado na Lei nº 123/2006.

17.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.

17.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 17.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela **considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 17.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 17.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 17.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

17.5.7. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Artigo 118, 119 e 124 do Decreto nº 7.217/2006; Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

18.1. É facultada o (a) **Pregoeiro (a)** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

18.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a UNEMAT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) **Pregoeiro (a)** em contrário;



18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT;

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo e futuro contrato.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o (a) Pregoeiro (a), na Universidade do Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, Cáceres/MT, Fone (065) 3221-0002, Fax (065) 3221-0067, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.217/2006;

18.12. Poderá o (a) **Pregoeiro (a)** no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

- a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- b) possam ser sanadas, no prazo determinado pelo o (a) **Pregoeiro (a)**;

18.13. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

18.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) **Pregoeiro (a)** e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

18.15. Deverão os licitantes participantes permanecerem no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

18.16. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico – Das Especificações Técnicas;
- b) ANEXO II - Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- f) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- g) ANEXO VII – Modelo da Declaração para ME e EPP;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

Cáceres / MT; 17 de Junho de 2009.

Eloyl Aparecido Cintra Franco
Pregoeiro Oficial/UNEMAT



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA.

ITEM – 01

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS MATERIAS/SERVIÇOS: – No interior do Estado de Mato Grosso, na Sede Administrativa da UNEMAT, na sala da Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação – DATI, em horário comercial, no seguinte endereço: Avenida Tancredo Neves, número 1095, Bairro Cavahada III em Cáceres-MT. Telefones: (65) 3221-0019 e FAX: (65) 3222-3908.

QUANTIDADE – 12 (doze) Meses.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CENTRAL PABX DIGITAL (ATUALIZADO PELO COSINT ABRIL/2009) IP COM CAPACIDADE PARA: 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 04 TRONCOS IP SIP, 30 TRONCOS DIGITAIS (MFC R2D), 160 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 RAMAIS DIGITAIS, 03 TERMINAIS DIGITAIS, 02 TERMINAIS DE ATENDIMENTO, 02 HEADSETS PARA OS TERMINAIS DE ATENDIMENTO, 16 LICENÇAS DE SOFTPHONE IP, 16 HANDSETS USB PARA SOFTPHONE IP, 01 SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM CENTRALIZADO PARA 300 RAMAIS, 01 SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, 02 INTERFACES DE ATENDIMENTO DIGITAL (INCORPORADO), 04 INTERFACES PARA CORREIO DE VOZ (INCORPORADO), 01 MODEM OU INTERFACE ETHERNET 10/100MBPS PARA MANUTENÇÃO REMOTA (INCORPORADO), 01 NO BREAK 1200VA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MENSAL.

ITEM – 02

LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS MATERIAS/SERVIÇOS: – Na Capital do Estado de Mato Grosso, no Escritório de Representação em Cuiabá da UNEMAT, localizado no CPA – Centro Político Administrativo do Governo de Mato Grosso, Prédio da SECITEC/FAPEMAT. Cuiabá-MT. Fone: (65) 3644-4022.

QUANTIDADE – 12 (doze) Meses.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CENTRAL PABX DIGITAL (ATUALIZADO PELO COSINT ABRIL/2009) IP COM CAPACIDADE PARA: 06 TRONCOS ANALÓGICOS, 04 TRONCOS IP SIP, 15 RAMAIS ANALÓGICOS, 01 RAMAL DIGITAL, 01 TERMINAL DE ATENDIMENTO, 01 HEADSET PARA TERMINAL DE ATENDIMENTO, 01 SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, 01 MODEM OU INTERFACE ETHERNET 10/100MBPS PARA MANUTENÇÃO REMOTA (INCORPORADO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MENSAL.



DO PROJETO BÁSICO:

LOCAÇÃO DE CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA

A) OBJETO

Esta especificação técnica tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a locação, instalação e manutenção de Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do tipo PABX, novas, para atender a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)**.

O sistema telefônico deverá ser composto de:

- a) **Uma CPCT do Tipo PABX Digital IP** a ser instalada na Sede Administrativa da UNEMAT, situada à Avenida Tancredo Neves, n.º 1095, Bairro Cavallhada, na cidade de Cáceres-MT;
- b) **Uma CPCT do Tipo PABX Digital IP** a ser instalada no Escritório de Representação da UNEMAT em Cuiabá (Escritório remoto), localizado no Centro Político Administrativo do Governo do Estado – CPA, no prédio da SECITEC/FAPEMAT, em Cuiabá-MT.

As CPCTs da sede e do escritório devem ser interligadas via Tronco IP SIP, afim de que as ligações entre esses pontos possam fluir através de uma rede IP.

Deve ser permitido aos ramais da SEDE utilizar os troncos da CPCT do escritório de Cuiabá para fazer ligações locais. Também deve ser permitido aos ramais do Escritório de Cuiabá utilizar os troncos da CPCT da SEDE para fazer ligações locais.

b) JUSTIFICATIVA

-Substituir as centrais PABX da SEDE e do Escritório remoto que estão desgastadas pelo tempo de uso e estão em suas respectivas capacidades limites, não suportando a ampliação necessária para atender demanda crescente de ramais e troncos.

-Modernizar e agregar facilidades ao sistema telefônico da UNEMAT, que é uma ferramenta fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados à população mato-grossense.

-Reduzir custos telefônicos e agilizar a comunicação entre a SEDE e o Escritório remoto através da implantação do serviço Voz sobre IP (VoIP) para entroncamento IP entre as centrais.

-Dar mobilidade e facilitar a comunicação dos servidores públicos da SEDE que necessitem se ausentar em função do ofício, a pedido da UNEMAT, através da implantação do serviço Voz sobre IP (VoIP) para ramais softphone IP.



c) CONFIGURAÇÃO

Subitem	Descrição
01	Central PABX DIGITAL IP com capacidade para: 16 troncos analógicos; 04 troncos IP SIP; 60 troncos digitais (MFC R2D); 160 ramais analógicos; 08 ramais digitais; 03 terminais digitais; 02 terminais de atendimento; 02 Headsets para os terminais de atendimento; 16 licenças de softphone IP, 16 handsets USB para softphone IP, 01 sistema de tarifação e bilhetagem centralizado para 500 ramais; 01 Sistema de gerenciamento e manutenção; 02 Interfaces de atendimento digital (incorporado); 04 Interfaces para Correio de Voz (incorporado); 01 modem ou interface ethernet 10/100Mbps para manutenção remota (incorporado); 01 No-Break 1200VA
02	Central PABX DIGITAL IP com capacidade para: 06 troncos analógicos; 04 troncos IP SIP; 15 ramais analógicos; 01 ramal digital; 01 terminal de atendimento; 01 Headset para terminal de atendimento; 01 sistema de gerenciamento e manutenção; 01 modem ou interface ethernet 10/100Mbps para manutenção remota (incorporado)

d) CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS (MÍNIMAS)

- I. As CPCTs deverão ser construídas empregando tecnologia moderna, possuindo em suas unidades de processamento (CPU) microprocessadores de 32 bits.
- II. As CPCTs devem ser do mesmo fabricante, novas, com as mais recentes versões de software e em continuidade de fabricação.
- III. Os Sistemas devem ter compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP. Ainda devem permitir constituir uma rede de PABX multi-localidades.
- IV. As CPCTs devem permitir a utilização da tecnologia de Voz sobre IP em uma rede WAN com a utilização de interfaces/equipamentos internos à central.
- V. Os Sistemas devem suportar padrões de mercado de CODEC's de voz G.711, G.723 e G.729.
- VI. Os Sistemas devem suportar ramais do tipo analógico, digital e IP (Terminal IP de mesa e Softphone IP). Também devem suportar troncos do tipo analógico, digital (E1 R2Digital com sinalização MFC) e IP SIP (RFC3261).



- VII. As centrais devem permitir interligação com centrais de outros fabricantes através de tronco IP SIP (interno a central).
- VIII. Cada central deve permitir que outro PABX, quando interligado via tronco IP, utilize seus troncos analógicos e digitais para efetuar ligações.
- IX. A interligação com a central pública deverá obedecer aos padrões da concessionária local. Nas interligações com a mesma, as centrais deverão permitir discagem direta a ramal (DDR), através de todas as linhas tronco bidirecionais. As centrais deverão permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional.
- X. As CPCTs devem ser do tipo modular, permitindo a ampliação através da simples adição de módulos, bastidores e cartões, não necessitando da troca de hardware inicial e CPU, permitindo manutenção, instalação e operação rápida e fácil.
- XI. O equipamento da SEDE deve possibilitar a implementação futura (caso necessário) de Software de Gerenciamento Callcenter, Gravador Digital e Analógico, Discador Automático e URA (Unidade de Resposta Audível) para no mínimo 30 (trinta) Posições de Atendimento (PAs).
- XII. Devem permitir manutenção remota através de modem ou interface ethernet 10/100Mbps incorporado no PABX.
- XIII. -No caso de manutenção via modem, se este não for incorporado, então deve ser do mesmo fabricante da CPCT a fim de garantir o máximo de compatibilidade e confiabilidade. Não será aceito solução que necessite de uma linha analógica externa a CPCT ou exclusiva para este fim.
- XIV. -No caso de manutenção via interface ethernet, não será aceito uma porta que transforma o V24 clássico ou o S0 em Ethernet.
- XV. As CPCTs deverão possibilitar ampliação para:
- XVI. -SEDE: no mínimo 300 portas de ramais analógicos e digitais, troncos analógicos, 16 troncos IP SIP e de até 05 (cinco) entroncamentos digitais (R2 Digital) a 2 Mb (dois megabytes) com 30 canais.
- XVII. -Escritório remoto: no mínimo 50 portas de ramais analógicos e digitais, troncos analógicos, 08 troncos IP SIP e 01 entroncamento digital (R2 Digital) a 2 Mb (dois megabytes) com 30 canais.
- XVIII. A solução IP apresentada, deve utilizar uma banda total máxima de 25 KBPS por ligação, utilizando tempo de amostragem de 40ms e



G.729a, e sem nenhuma compressão, utilizando G.711 e tempo de amostragem de 40 ms, a banda máxima de 80 KBPS por ligação.

- XIX. As CPCTs devem permitir a utilização dos serviços VoIP através de interface incorporada ao sistema.
- XX. As CPCTs devem permitir enlace pleno entre ramais, não podendo haver, portanto limitações na comunicação interna entre ramais.
- XXI. O plano de numeração dos ramais, para a utilização do entroncamento IP SIP entre as centrais, deverá ser fechado, composto no mínimo por 04 (quatro) dígitos.
- XXII. As CPCTs devem permitir o uso de rotas analógicas ou digitais. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada.
- XXIII. As CPCTs devem permitir toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais.
- XXIV. As placas de troncos, ramais e terminais digitais devem ser do mesmo fabricante da central telefônica e desenvolvidas exclusivamente para este fim, não sendo permitidas soluções que utilizem placas de terceiros acopladas à plataforma de PCs.
- XXV. No caso de falta de energia, deverá ser direcionado os troncos analógicos para ramais pré-determinados, afim de não perder toda comunicação.
- XXVI. O correio de voz da SEDE deve ser interno a CPCT e possuir no mínimo 04 (quatro) canais de atendimento. Deve permitir que o usuário acesse sua caixa postal mesmo estando fora da SEDE da UNEMAT.
- XXVII. A CPCT do Escritório remoto deve possibilitar a instalação futura (caso necessário) de sistema de atendimento digital com no mínimo 02 canais de atendimento e correio de voz com no mínimo 02 canais de atendimento, todos internos a CPCT.
- XXVIII. As centrais devem ser compatíveis com aparelhos telefônicos analógicos convencionais que sejam padronizados pela ANATEL.
- XXIX. As Centrais devem ser homologadas pela ANATEL.

e) FACILIDADES/RECURSOS

I. Música em espera.



- II. Discriminação de interurbanos, serviços especiais gravados (códigos 0300 e 0900), códigos especiais de serviços e prefixos de telefones celulares.
- III. Plano de numeração flexível de 2 a 6 dígitos.
- IV. Categorização individual de ramais.
- V. Re-chamada automática.
- VI. Intercalação com som de aviso.
- VII. Captura de chamadas.
- VIII. Consulta.
- IX. Discagem abreviada.
- X. Rediscagem do último número discado.
- XI. Serviço noturno.
- XII. Permitir conferência a 3 partes.
- XIII. Siga-me.
- XIV. Bilhetagem.
- XV. Redirecionamento de chamadas.
- XVI. Distribuição uniformizada de chamadas.
- XVII. Recarga dos dados de programação do sistema via hardware incorporado.
- XVIII. Permitir tráfego de voz sobre uma rede de dados (VoIP).
- XIX. A CPCT da SEDE deve permitir conexões diretas entre terminais IP, tanto softphone quanto aparelhos de mesa, do tipo Peer to Peer.
- XX. A CPCT do Escritório remoto deve possibilitar a utilização de ramais IP com conexões diretas entre terminais IP, tanto softphone quanto aparelhos de mesa, do tipo Peer to Peer.
- XXI. As CPCTs devem permitir a integração de redes híbridas, integrando redes IP e TDM, sem nenhum equipamento externo adicional.
- XXII. Bloqueio de ligações DDI, DDC, Celular, 0800, 0900, etc, sem a necessidade de bloqueadores externos ao equipamento.
- XXIII. A CPCT da SEDE deve possuir sistema de atendimento automático, incorporado à central, sendo possível a criação de menus de atendimento.
- XXIV. A CPCT do Escritório remoto deve possibilitar a utilização de sistema de atendimento automático, incorporado à central, sendo possível a criação de menus de atendimento.
- XXV. Possuir, no mínimo, 10 categorias para ramais diferentes para acesso a facilidades de voz e de dados.
- XXVI. Permitir o uso de Código pessoal com as definições do perfil/categoria do ramal do usuário, para acesso em qualquer outro ramal/terminal da rede, onde o usuário se encontre em qualquer momento – a funcionalidade permitirá que os usuários "transportem" seu perfil e mantenham privilégios/restrições a partir de qualquer local.

f) APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL

- I. Deverão ser cotados aparelhos telefônicos digitais para a SEDE, exclusivos para comunicação de voz, com as seguintes características:



- a) Alimentado a partir da central;
- b) Capacidade de, pelo menos, 08 (oito) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, com sinalização visual;
- c) Deve possuir teclas para controle do volume da ligação e da campainha;
- d) Mostrador de cristal líquido, que permita indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;
- e) Formação de grupo de captura de chamada;
- f) Operação “chefe-secretária”;
- g) Conversação em viva-voz;
- h) Indicação de mensagens de correio de voz
- i) Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- j) Deve ser do mesmo fabricante da central telefônica

g) TERMINAL DE ATENDIMENTO

a) SEDE

Deverá ser cotado 02 (dois) terminais de atendimento, exclusivo para comunicação de voz, com as seguintes características:

- a) Alimentado a partir da central;
- b) Capacidade de, pelo menos, 30 (trinta) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, com sinalização visual;
- c) Deve possuir teclas para controle do volume da ligação e da campainha;
- d) Mostrador de cristal líquido, que permita indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;
- e) Formação de grupo de captura de chamada;
- f) Operação “chefe-secretária”;
- g) Conversação em viva-voz;
- h) Deve vir equipado com Headset
- i) Indicação de mensagens de correio de voz
- j) Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- k) Deve ser do mesmo fabricante da central telefônica

b) Escritório remoto

Deverá ser cotado 01 (um) terminal de atendimento, exclusivo para comunicação de voz, com as seguintes características:

- a) Alimentado a partir da central;



- b) Capacidade de, pelo menos, 10 (dez) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, com sinalização visual;
- c) Deve possuir teclas para controle do volume da ligação e da campanha;
- d) Mostrador de cristal líquido, que permita indicação de data, hora, número chamado e número do ramal que iniciou a chamada quando do recebimento de ligações internas;
- e) Formação de grupo de captura de chamada;
- f) Operação “chefe-secretária”;
- g) Conversação em viva-voz;
- h) Deve vir equipado com Headset;
- i) Indicação de mensagens de correio de voz
- j) Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- k) Deve ser do mesmo fabricante da central telefônica;

h) RAMAL SOFTPHONE IP

- I. Os Softphones IP deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha.
- II. A solução para Softphone IP deverá ser baseada em software a ser instalado em um PC na plataforma Windows e deverá vir acompanhado de todas as licenças necessárias para o pleno funcionamento do mesmo.
- III. O ramal Softphone IP deve possuir as seguintes características básicas:
 - a) Log de chamadas recebidas e efetuadas;
 - b) Envio de “short message” entre softphones;
 - c) Recursos multimídia do tipo chat e instant messaging;
 - d) Permitir vídeo conferência de 02 (dois) participantes e compartilhamento de documentos
 - e) Handset (monofone) USB;
 - f) Gravação local da conversação.
- IV. Os computadores/notebooks com sistemas operacionais Windows para instalação dos softphones serão fornecidos pela UNEMAT

i) SISTEMA AUTOMÁTICO DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM

- I. Deve ser fornecido e instalado um software automático e centralizado de tarifação e bilhetagem para CPCT CPA-T da SEDE e do Escritório remoto



- II. O sistema automático de tarifação e bilhetagem utilizará microcomputador com processador tipo Pentium ou superior, a ser fornecido pela contratante, e deve permitir:
- III. Observação de dados de tráfego que possibilite a medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de custos, ocupação dos troncos e ramais, ocupação da mesa operadora, duração de chamadas, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados, etc.
- IV. Identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos, com emissão de relatórios programáveis:
 - a) Número do assinante chamado em ligação urbana, celular, DDD e DDI. (quando houver sinalização);
 - b) Número do ramal que originou a chamada;
 - c) Data de início da chamada;
 - d) Hora de início da chamada;
 - e) Duração da chamada.
 - f) Emissão dos seguintes relatórios de todas as chamadas (locais, celular, DDD e DDI) efetuadas:
 - g) Ramais que efetuaram chamada(s);
 - h) Ligações efetuadas através do console de operadores.
- V. O software deve possuir as facilidades de bilhetagem e tarifação de ligações entrantes e saídes.
- VI. O computador, impressora e softwares operacionais necessários para a completa instalação do sistema de tarifação e bilhetagem serão os mesmos dos destinados ao software de gerenciamento e manutenção.
- VII. O buffer interno da CPCT da SEDE deve permitir o armazenamento dos dados de no mínimo 1000 bilhetes.
- VIII. O buffer interno da CPCT do Escritório remoto deve permitir o armazenamento dos dados de no mínimo 100 bilhetes.

j) SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO

- I. Deve ser fornecido e instalado software de gerenciamento e manutenção para as CPCTs.
- II. Deverá prover recursos que permitam a operação e gerência/supervisão local e manutenção, diagnose, e supervisão de alarmes remotamente através de modem.
- III. O gerenciamento de sistema telefônico deve estar baseado em plataformas abertas modernas, executando sistemas operacionais de



mercado tais como o Windows, provendo múltiplos aplicativos gráficos que ofereçam uma interface de usuário consistente e de fácil utilização. Este sistema deve integrar todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento do sistema telefônico tais como:

- a) Aplicativo de segurança;
- b) Configuração do sistema e aplicativo de gerenciamento de usuários;
- c) Aplicativo de desempenho;
- d) Aplicativo de diagnóstico de falhas e alarmes.

IV. O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:

- a. Diagnósticos internos dos módulos;
- b) Verificação e alteração de dados tais como alteração de categoria de ramal e/ou de tronco, alteração de número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc.;
- c) Reprogramação dos dados do sistema;
- d) Lista de equipamento livre;
- e) Lista de números livres;
- f) Critérios de filtragem.

V. O computador e softwares operacionais com licenças necessárias para a completa instalação do gerenciador do sistema serão fornecidos pela Contratante.

k) SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

I. Fornecimento de um conjunto de baterias seladas estacionárias, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 02 (duas) horas na H.M.M.(Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação.

II. O sistema de suprimento de energia elétrica deve ser modular, de modo a permitir a instalação em quantidades que atendam o consumo inicial da CPCT e recarga das respectivas baterias, bem como o acréscimo de módulos para atendimento de expansões da capacidade de consumo da CPCT e respectivas baterias.

III. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobre-correntes.

IV. Todos os equipamentos energizáveis devem ser conectados aos sistemas de aterramento existentes nos locais das instalações.

I) INSTALAÇÃO



- I. A proponente deverá fazer a instalação dos equipamentos até o lado interno do Distribuidor Geral (DG)
- II. Deve ser fornecido e instalado de blocos de engate rápido com proteção e campo de testes para os troncos, com seus respectivos módulos de proteção tipo gás-térmico, e com blocos terminais com corte para os ramais.
- III. A instalação das CPCTs deverá ser feita em Rack 19", que terá dimensão suficiente para comportar a CPCT, patch cords, patch panels, e todos os materiais necessários à instalação. A tomada para alimentação, o Rack 19" e o DG serão disponibilizados pela UNEMAT;
- IV. A rede do DG deverá chegar à parte traseira dos Patch Panels, e da parte frontal do mesmo, deverão sair os patch cords que serão interligados, também, na parte frontal dos Patch Panels, ligados à CPCT ou direto na própria CPCT, caso, a mesma possua saída dos ramais e troncos, através de conector RJ-11 ou RJ-45
- V. Todos os patch cords e patch panels deverão estar devidamente marcados e identificados, de forma a facilitar e agilizar uma eventual manutenção;
- VI. Todos os materiais necessários para a instalação (com exceção dos Racks e Distribuidor Geral), conforme descrito nos itens acima, serão de inteira responsabilidade do proponente, não sendo, o contratante, responsável por nenhum custo adicional;
- VII. A proponente, ao final do trabalho, deverá entregar relatório pormenorizado da instalação contendo:
 - a) Diagrama completo do DG Central e do Rack da Sede Administrativa;
 - b) Diagrama completo do DG do Escritório de Cuiabá.

m) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- I. A contratada deverá fornecer com a central 01 (uma) via da documentação técnica (em mídia ou papel) necessária à manutenção e operação do sistema.
- II. Toda a documentação técnica fornecida pela contratada deverá ser redigida em língua portuguesa (Brasil).
- III. Deverá ser fornecida pela contratada:
 3. Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção; descrição funcional de comandos e alarmes; procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos; manual de



- diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e console de operador;
- 4.Documentação de operação e manutenção do sistema de tarifação.

IV. A proponente deverá fornecer catálogos e descritivos, em português, devendo ser anexados:

- a)
atálogos e descritivos das centrais ofertadas de sorte a comprovar o atendimento destas especificações técnicas mínimas;

n) TREINAMENTO

I. A contratada deverá ofertar os seguintes cursos:

- a) Treinamento(s) coletivo(s), para todos os usuários do sistema, para utilização dos aparelhos telefônicos digitais de acordo com as facilidades disponíveis. Este(s) treinamentos deverão ser realizados, preferencialmente no local de instalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- b) Treinamento relativo à operação do console de operadoras para propiciar os conhecimentos necessários à correta utilização dos recursos do console. Este treinamento deverá ser realizados, preferencialmente no local de instalação dos equipamentos e com a utilização dos mesmos, sem quaisquer ônus para a Contratante.
- c) Treinamento de 02(dois) técnicos em operação do sistema de tarifação, sem ônus para o Contratante.

II. A licitante deverá fornecer todo material didático necessário para os treinamentos.

o) GARANTIA E MANUTENÇÃO

- a) Os materiais e serviços, objeto da presente especificação deverão ter garantia enquanto durar o contrato de locação. A garantia inclui os custos com materiais e mão-de-obra para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- b) Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do Sistema, através da prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, para propiciar o perfeito funcionamento do Sistema.



- a) A manutenção preventiva e corretiva deve ser feita sempre que requisitada pela UNEMAT, sem limite de chamadas.
 - b) Deve ser feitas no mínimo uma visita para manutenção preventiva a cada 02 (dois) meses nos locais de instalação.
 - c) Todas as despesas com peças, componentes, mão-de-obra, deslocamentos, hospedagem de técnicos, fretes, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que vierem a ocorrer na execução dos serviços de manutenção e assistência técnica durante o período de vigência da garantia, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 - d) Deve ser garantido o fornecimento de peças de reposição durante o período de vigência do contrato sem custos adicionais a CONTRATANTE, exceto para “up grades” do sistema e defeitos devido a descargas atmosféricas, sinistros e mal uso do equipamento.
 - e) A realização de assistência técnica por empresa autorizada pela CONTRATADA não a exime de nenhuma responsabilidade ou obrigação contratual, nem mesmo para contagem de prazos.
- c) Os serviços de manutenção não poderão implicar em interrupção dos serviços de telefonia por um período superior às 24h (vinte e quatro horas).
- d) A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, número de telefone e fac-símile, bem como endereço eletrônico (e-mail) para solicitação de assistência técnica.
- e) Suporte de Software – A CONTRATADA prestará os seguintes serviços de suporte de software sem custos adicionais a UNEMAT.
- a) Correção de Software – A CONTRATADA prestará suporte técnico de correção dos softwares fornecidos com o Sistema, de forma a solucionar deficiências e/ou prevenir situações que possam gerar falhas.
 - b) Alteração de Software – A CONTRATADA prestará suporte técnico de alteração dos softwares do Sistema, visando melhoria dos mesmos, e também de forma a assegurar a compatibilidade do Sistema com os futuros aperfeiçoamentos.
- V. Considerar-se-á manutenção preventiva e corretiva toda e qualquer assistência técnica que se fizerem necessárias para garantir o pleno e perfeito funcionamento do sistema (serviços, softwares e equipamentos) contratado, bem como adequações ou mudança de configurações de ramais, assessoria sobre funcionamento, entre outros, tudo visando a máxima eficiência e eficácia do sistema.



p) CONDIÇÕES GERAIS

- I. As CPCTs devem estar devidamente homologadas pela ANATEL.
- II. As CPCTs devem ser do mesmo fabricante.
- III. Deve ser fornecido, manuais, folders e descritivos do fabricante das CPCTs junto com a proposta de locação, a fim de comprovar que os equipamentos possuem as características e facilidades mínimas descritas neste edital.
- IV. As centrais devem estar em fabricação e comercialização continuada, a fim de permitir reposição de peças/componentes novos, se for o caso.
- V. Deve ser fornecido no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica junto com a proposta de locação, emitido por pessoas jurídicas públicas ou privadas, que comprove o fornecimento e manutenção de CPCTs de mesma marca e modelo das CPCTs ofertadas.



Anexo II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA **Formulário Proposta de Preços**

Licitação: Nº 003/2009-UNEMAT.

Modalidade: PREGÃO.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidora: UNEMAT

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____

Tel Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____ **Tel**

Celular: (_____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE: 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARC A	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CENTRAL PABX DIGITAL (ATUALIZADO PELO COSINT ABRIL/2009) IP COM CAPACIDADE PARA: 16 TRONCOS ANALÓGICOS, 04 TRONCOS IP SIP, 30 TRONCOS DIGITAIS (MFC R2D), 160 RAMAIS ANALÓGICOS, 08 RAMAIS DIGITAIS, 03 TERMINAIS DIGITAIS, 02 TERMINAIS DE ATENDIMENTO, 02 HEADSETS PARA OS TERMINAIS DE ATENDIMENTO, 16 LICENÇAS DE SOFTPHONE IP, 16 HANDSETS USB PARA SOFTPHONE IP, 01 SISTEMA DE TARIFICAÇÃO E BILHETAGEM CENTRALIZADO PARA 300 RAMAIS, 01 SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, 02 INTERFACES DE ATENDIMENTO DIGITAL (INCORPORADO), 04 INTERFACES PARA CORREIO DE VOZ (INCORPORADO), 01 MODEM OU INTERFACE ETHERNET 10/100MBPS PARA MANUTENÇÃO REMOTA (INCORPORADO), 01 NO BREAK 1200VA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MENSAL.	Mensal	12			



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CENTRAL PABX DIGITAL (ATUALIZADO PELO COSINT ABRIL/2009) IP COM CAPACIDADE PARA: 06 TRONCOS ANALÓGICOS, 04 TRONCOS IP SIP, 15 RAMAIS ANALÓGICOS, 01 RAMAL DIGITAL, 01 TERMINAL DE ATENDIMENTO, 01 HEADSET PARA TERMINAL DE ATENDIMENTO, 01 SISTEMA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO, 01 MODEM OU INTERFACE ETHERNET 10/100MBPS PARA MANUTENÇÃO REMOTA (INCORPORADO). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. MENSAL.	Mensal	12			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias, com pagamento _____ através do Banco: _____ Agência N.º _____ C/C N.º _____, na cidade de _____. Cidade-UF, _____, _____ DE 2009			Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) Prazo de Entrega: _____ de _____ Nome por extenso do Representante Legal: _____ CPF: _____ _____ CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			



ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 003/2009-UNEMAT. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos _____ o(a) Sr.(a)
_____, portador da cédula de
identidade nº _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
(nome e função na empresa)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 003/2009-
UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da Empresa

Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que confere poderes para firmar esta Declaração.



ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão n.º 003/2009-UNEMAT, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

RG:
CPF:
CNPJ da empresa



ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os
devidos _____ fins _____ que _____ a _____ Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece os serviços abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o
mesmo nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços fornecidos:

(Especificar serviços fornecidos, conforme item 15 do Edital)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste
atestado e sua assinatura)



ANEXO – VII

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)**

A

SAD

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº 003/2009-UNEMAT: TIPO MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, ----
-----, CEP----- - Município -----, por seu representante
legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº
003/2009-UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em
nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n. 030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavahada III, nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 07118266-1 SSP/RJ e CPF nº 289.560.441-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito _____, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (Qualificação), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-UNEMAT, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** - O presente contrato tem por objeto a Locação de solução em Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT, do tipo PABX, para atenderem a Sede Administrativa da UNEMAT e seu Escritório de Representação em Cuiabá, da Universidade do Estado de Mato Grosso, **conforme especificações e quantidades previstas na Proposta de Preços e Edital Pregão 003/2009 – UNEMAT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

- 2.1.** - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº **003/2009-UNEMAT**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 7.217/06.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1.** - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1.** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, até o



limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS BENS

- 5.1.** - Os preços para os serviços contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão n.º **003/2009-UNEMAT**, referente ao lote n.º _____.
- 5.2.** - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
 - b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
- 5.3.** - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- 5.4.** - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1.** - O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestado por responsável da UNEMAT.
- 6.2.** - Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.
- 6.2.1.** - Em sendo optante do “SIMPLES” o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.3.** - Em hipótese alguma haverá pagamento **sem que ocorra a efetiva** prestação do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da UNEMAT **Dotação Orçamentária:** _____, para a aquisição no **exercício de 2009**



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. - O Estado de Mato Grosso, através da UNEMAT, obriga-se a para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, se comprometendo a:

- a) solicitar previamente à **CONTRATADA**, através de documento próprio, a entrega dos matérias e/ou prestação dos serviços, indicando os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais e/ou prestados os serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições estabelecidos neste edital.
- c) permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/serviços;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

9.1.1. - São obrigações do fornecedor:

- a - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela UNEMAT, de acordo com o especificado no edital de licitação e neste Termo de Referência/Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- c - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNEMAT, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a UNEMAT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da licitação;
- d - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNEMAT, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta licitação;
- e - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f - a falta de quaisquer dos materiais/serviços cujo fornecimento incumbe ao vencedor do certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- g - comunicar imediatamente à UNEMAT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- h - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNEMAT;
- j - indenizar terceiros e/ou à UNEMAT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus à UNEMAT toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- m – Emitir relatório quinzenal dos materiais/serviços entregues no período, contando a data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos materiais/serviços entregues.
- n – entregar os materiais ou/e iniciar a prestação dos serviços no prazo de 30 dias diretamente na Diretoria Administrativa de Tecnologia da Informação da UNEMAT contra-apresentação da Ordem de Fornecimento – OF;
- o - zelar pela qualidade dos bens/serviços entregues;

9.1.2. - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a todo e qualquer dano que causar à UNEMAT, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela UNEMAT, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos/serviços entregues;
- b toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a UNEMAT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a UNEMAT por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão re-embolsadas à UNEMAT, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza à UNEMAT, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da UNEMAT não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. - A recusa no fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria**



de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
- b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
- c) Declaração de Inidoneidade.

10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do bem e/ou prestação dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.

10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1. - O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. - Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação - Modalidade Pregão nº _____, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. - As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cáceres- MT, _____ de _____ de 2008.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume, do Edital do Pregão Presencial nº 003/2009 – UNEMAT, possui 54 (cinquenta e quatro) folhas numeradas ordenadas.

Cáceres (MT), 17 de Junho de 2009.

Eloyl Aparecido Cintra Franco
Pregoeiro Oficial/UNEMAT